

## Acordo de Parceria

### entre a Universidade do Porto e o Parque Biológico de Gaia

A **Universidade do Porto**, fundação pública com regime de direito privado, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com sede na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, detentora do NIF 501413197, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António de Sousa Pereira, e pela Senhora Professora Ana Cristina Moreira Freire, na qualidade de Diretora da Faculdade de Ciências, como Primeiro Outorgante, doravante designada U. Porto,

e

**Município de Vila Nova de Gaia**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400 -117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

celebram livremente e de boa-fé o presente Acordo de Parceria, conforme o disposto nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O presente acordo tem por objetivo fundamental o estabelecimento de um compromisso de colaboração entre a U. Porto e o **Parque Biológico de Gaia**, na definição, conceção e implementação de atividades formativas na área de "Digital" no âmbito do «Programa de Formação Multidisciplinar da U. Porto – Impulsos Jovens STEAM e Adultos», ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

#### Cláusula 2.ª

##### Execução

Com a finalidade de cumprir o objeto do acordo, ambas as entidades concordam em colaborar no programa de formação "Ferramentas digitais na comunicação da ciência: da ilustração a trabalhos científicos", no âmbito do **Impulso Adultos**, através da cooperação em:

- a) Definição e conceção conjunta, de atividades formativas consideradas de interesse mútuo, em respeito da missão da Universidade do Porto e das necessidades de atualização de competências ou requalificação dos trabalhadores do Parque Biológico de Gaia;
- b) Disponibilização de recursos humanos para a formação especializada e orientação na elaboração de material de ilustração, a utilizar por ambos os outorgantes.
- c) Cedência de infraestruturas e/ou equipamentos para a realização das atividades formativas, através do acesso ao Parque Biológico de Gaia, com acompanhamento técnico em visita guiada.
- d) Atração de estudantes, sobretudo adultos, através da promoção das atividades formativas junto da comunidade académica e rede *alumni* da U. Porto e dos trabalhadores da Câmara Municipal de Gaia.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações das partes outorgantes**

Ambas as entidades se comprometem a envidar todos os esforços para que as atividades desenvolvidas ao abrigo deste acordo sejam efetuadas com base no princípio da reciprocidade e do respeito da missão institucional dos outorgantes.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Coordenação**

Todas as ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelo PBG – Parque Biológico de Gaia e pela Faculdade de Ciências da U. Porto.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Celebração de Adendas**

A execução do presente acordo poderá ser regulamentada através de Adendas, que deverão conter, entre outros aspetos:

- a) O planeamento específico de cada ação e respetiva calendarização;
- b) Os encargos decorrentes de cada ação/atividade;
- c) O dever de confidencialidade;
- d) Direitos de propriedade intelectual.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Proteção de Dados Pessoais**

As partes definem-se como responsáveis conjuntas pelas operações de tratamento de dados pessoais desenvolvidas no âmbito e por causa do presente acordo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 26.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Alterações supervenientes**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente acordo está sujeita à forma escrita, carecendo de anuência prévia de ambas as partes, constituindo aditamento ao presente acordo e dele fazendo parte integrante.

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Omissões

Qualquer omissão verificada em sede de Adenda ou deste acordo deverá ser resolvida pelas partes de comum acordo.

### Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Vigência

Este acordo vigorará por um período de 3 (três) anos a partir da sua assinatura, renovando-se mediante acordo expresse, sob a forma escrita, sempre sem prejuízo das ações que, em caso de não renovação, se encontrem em curso ao abrigo do presente acordo.

Lido e aprovado, o presente Acordo é assinado pelos representantes legais de cada entidade, em duas (2) vias, em português, de igual teor e forma, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes.

Porto, 02 de maio de 2024

A Diretora da Faculdade de Ciências da U. Porto

Assinado por: **ANA CRISTINA MOREIRA FREIRE**  
Num. de Identificação: 06316550  
Data: 2024.05.28 18:54:30+01'00'  
Certificado por: **Universidade do Porto**  
Atributos certificados: **Diretor/a da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto**



*Sra. Professora Ana Cristina Moreira Freire*

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
**EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA  
RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Vila Nova de Gaia  
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro  
Data: 02-05-2024 11:47:02.lobaltrustedsign.com

*Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues*